Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 02 de fevereiro de 2015
PRESIDENTE

Ofício n.º 023/2015

Garça, 28 de janeiro de 2015.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 005/2015.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 005/2015, através do qual estamos incluindo o parágrafo único no artigo 52 da Lei Municipal nº 4.301, de 23 de dezembro de 2008.

A alteração em questão visa, tão somente, estabelecer quais vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira dos demais servidores públicos não serão concedidos aos profissionais contratados temporariamente pelo Município.

Face à relevância da matéria para a classe dos agentes públicos municipais, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 41968
02/02/2015 21:31:52
Cássia M. D. Bariani

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º ~~005/2015~~ CM 10/15

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.301/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 52 da Lei Municipal nº 4.301, de 23 de dezembro de 2008 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

*"**Art. 52. ...***

***Parágrafo Único.** Aos profissionais contratados por prazo determinado não serão concedidas as vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira dos demais servidores públicos, e ainda:*

I. Vantagens:
- *a) ajuda de custo;*
- *b) diárias;*
- *c) gratificações e adicionais, exceto a gratificação de estudos e pesquisa por assiduidade, conforme previsto na Lei Complementar nº 001/2014 e suas alterações;*
- *d) abono de família;*
- *e) auxílio funeral.*

***II.** Readaptação Funcional;*

***III.** Adicional por Tempo de Serviço;*

***IV.** Licenças:*
- *a) por motivo de doença em pessoa da família;*
- *b) para atividade política;*
- *c) para tratar de interesses particulares;*
- *d) prêmio;*
- *e) licença para desempenho de mandato de Presidente em sindicato representativo da categoria ou associação de classe.*

***V.** Ausência justificada em seu aniversário.*

***VI.** Outras vantagens inerentes aos ocupantes de cargo de provimento efetivo."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º Projeto de Lei 10/2015
Entrada / Início da Tramitação: dia 02 de fevereiro de 2015.
Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 02ª Sessão Ordinária, 02/02/15.

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Tipo da Propositura: () Proposta de Emenda à Lei Orgânica
() Projeto de Lei Complementar
(X) Projeto de Lei
() Projeto de Resolução
() Projeto de Decreto Legislativo
() Outro (_____)

Turnos de Votação: () Um (X) Dois
Fundamentação Legal: art. 237, §1º, 'd', RI.

Quórum de Votação:() Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
(X) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)
() Maioria Qualificada (dois terços do total – 9 dentre os 13)
Fundamentação Legal: art. 52, §1º, IV, RI.

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: (X) SIM () NÃO
Membros Atuais: Patrícia Morato Marangão (presidente), Paulo André Faneco (membro), Francisco Christóforo Júnior (membro).
Relator Responsável: _____

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: (X) SIM () NÃO
Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Lineu Guimarães Filho (membro), Júlio Marcondes de Moura Filho (membro).
Relator Responsável: _____

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM (X) NÃO
Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho "Barbeiro" (membro), Antônio Franco dos Santos "Bacana" (membro).
Relator Responsável: _____

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM (X) NÃO
Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Aparecido da Silva "Zelito" (membro), Vanderlei Ferreira (membro).
Relator Responsável: _____

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral

Adalberto A. Salzedas Júnior
Procurador Jurídico

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. o Projeto de Lei nº 10/2015, considerado Objeto de Deliberação na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2015.

Secretaria, 03/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 04/02/2015.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo o referido processo ao(à) vereador(a) Patrícia M. Marangão, para, no prazo legal, emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 04/02/2015.

= Patrícia Morato Marangão =
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 10/2015 mereceu parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela legalidade e constitucionalidade.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 04/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 05/02/2015.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Recebido o projeto, nesta data, distribuo o referido processo ao(à) vereador(a) Julio M M. Filho, para, no prazo legal, emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 05/02/2015.

= Eli da "Eligás" =
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 10/2015 já recebeu parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 05/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 05/02/2015.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Recebido o projeto, nesta data, distribuo o referido processo ao(à) vereador(a) Valdemar Zimiani, para, no prazo legal, emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 05/02/2015.

= Vandemar Zimiani =
Presidente da Comissão de Saúde,
Educação e Assuntos Sociais

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI CM Nº. 010/2015. PARECER Nº. 003/2015.

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão, o Projeto de Lei nº 010/2015, de autoria do Prefeito Municipal, por meio do qual propõe a inclusão de parágrafo único no artigo 52 da Lei Municipal nº 4.301, de 23 de dezembro de 2008 (Estatuto do Magistério).

A alteração em questão visa, tão somente, estabelecer quais vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira dos demais servidores públicos não serão concedidos aos profissionais contratados temporariamente pelo Município.

O autor requereu tramitação em regime de urgência nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Voto do Relator

Como já exarado no Parecer desta Comissão ao Projeto de Lei Complementar 2/2015, a contratação de servidores por tempo determinado é uma situação excepcional (CF art. 57, IX), e que tais servidores seguem um regime jurídico administrativo e não são considerados servidores públicos, possuindo tão somente os direitos previstos na lei que regula a contratação e no contrato celebrado.

O presente projeto objetiva, justamente, regular esse tipo de contratação e o faz de maneira alinhada às exigências constitucionais, não existindo óbices jurídicos ou constitucionais para sua tramitação nesta Casa de Leis.

Voto, portanto, pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei 10/2015.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto. É o parecer.

S. das Comissões, 4 de fevereiro de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 010/2015 - PARECER Nº 003/2015

Relatório

Através do Projeto de Lei nº. 010/2015, o Prefeito Municipal está propondo alteração da Lei Municipal n° 4.301/2008 nº 4.301, de 23 de dezembro de 2008.

A alteração em questão visa, tão somente, estabelecer quais vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira dos demais servidores públicos não serão concedidos aos profissionais contratados temporariamente pelo Município.

A parte legal já foi passada em revista pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação merecendo parecer favorável.

Voto do Relator

No que compete à esta Comissão analisar, o projeto merece prosperar uma vez que o dispêndio financeiro para pagamento de benefícios trabalhistas só pode ser concretizado com o devido amparo legal e constitucional.

Pela aprovação.

É o parecer.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o Parecer.

S. Comissões, 05 de fevereiro de 2015.

Júlio Marcondes de Moura Filho
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.

Eli da Eligás
Presidente

Júlio Marcondes de Moura Filho
Membro

Lineu Guimarães Filho
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI Nº 10/2015 - PARECER Nº 002/2015

Relatório

Após merecer pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, chega para nossa apreciação o Projeto de Lei nº 10/2015, de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

O projeto, que altera a Lei Municipal nº 4.301/2008, visa estabelecer quais vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira dos demais servidores públicos não serão concedidos aos profissionais contratados temporariamente pelo Município.

Voto do Relator

Ajustado em seus aspectos legais, financeiros e orçamentários, cabe a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

Em que pese o valor e merecimento desses profissionais, como bem ressaltou a douta Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, o dispêndio financeiro para pagamento de benefícios trabalhistas só pode ser concretizado com o devido amparo legal e constitucional.

Isso posto, concordamos com os demais relatores e encaminhamos o projeto com parecer favorável.

Pela aprovação.

Conclusão da Comissão

Opinamos em concordância ao exarado pelo douto relator.

S. das Comissões, 05 de fevereiro de 2015.

Valdemar Zimiani
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, realizada nesta data.

Valdemar Zimiani
Presidente

Luizinho Barbeiro
Membro

Antônio Franco dos Santos
"Bacana"
Membro

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 010/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à **1ª** ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL		**VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO**							
VEREADOR	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO				
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
2. Ademar Salvador	(Y)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(Y)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
4. Eli da Eligás	(Y)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(Y)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	()	(Y)	()	()	()	()	()	()	()	()
7. Lineu Guimarães Filho	(Y)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
8. Luizinho Barbeiro	(Y)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
9. Patrícia Morato Marangão	()	(Y)	()	()	()	()	()	()	()	()
10. Paulo André Faneco	(Y)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
11. Valdemar Zimiani	(Y)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
12. Vanderlei Ferreira	(Y)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	(Y)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
RESULTADO:	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR () UNANIMIDADE (Y) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 09 de fevereiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

EMENDA ADITIVA

O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 10/2015, PASSA A VIGORAR COM A ADIÇÃO DO INCISO VII:

"ART. 52

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO

(...)

VII. QUANDO HOUVER SALDO REMANESCENTE DAS VERBAS DO FUNDEB E HAVENDO RATEIO ENTRE OS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS TAMBÉM SERÃO CONTEMPLADOS.

S. SESSÕES, 9/2/2015

VANDERLEI FERREIRA

VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº. 010/2015. PARECER Nº. 013/2015.

Relatório

Retorna para apreciação desta Comissão, o Projeto de Lei nº 010/2015, de autoria do Prefeito Municipal, por meio do qual propõe a inclusão de parágrafo único no artigo 52 da Lei Municipal nº 4.301, de 23 de dezembro de 2008 (Estatuto do Magistério), desta feita para apreciação de emenda aditiva ao projeto.

A emenda foi proposta pelo vereador Vanderlei Ferreira, sendo considerada objeto de deliberação na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2015.

Voto do Relator

Embora seja justa a preocupação do autor da emenda, a matéria é de competência exclusiva do Poder Executivo (art. 59, § 1º da LOM).

Voto, portanto, pela ilegalidade e inconstitucionalidade da emenda ao Projeto de Lei 10/2015.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela ilegalidade e inconstitucionalidade da emenda ao projeto. É o parecer.

S. das Comissões, 4 de fevereiro de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Plc nº 10/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à 2ª *VOTAÇÃO NOMINAL* na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Ademar Salvador	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Eli da Eligás	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	()	(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	()	(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
RESULTADO:	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(X) APROVADO POR () UNANIMIDADE (X) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 19 de fevereiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda Aditivo ao PL 10/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO							
VEREADOR	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO				
1. Adamir Maurício de Barros	()	(X)	()	()	()	()	()	()	()	()
2. Ademar Salvador	()	(X)	()	()	()	()	()	()	()	()
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
4. Eli da Eligás	()	(X)	()	()	()	()	()	()	()	()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(X)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(X)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
7. Lineu Guimarães Filho	(X)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
8. Luizinho Barbeiro	()	(X)	()	()	()	()	()	()	()	()
9. Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
10. Paulo André Faneco	()	(X)	()	()	()	()	()	()	()	()
11. Valdemar Zimiani	()	(X)	()	()	()	()	()	()	()	()
12. Vanderlei Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	()	(X)	()	()	()	()	()	()	()	()
RESULTADO:	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()

(X) REJEITADO POR () UNANIMIDADE (X) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

() APROVADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 19 de fevereiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 10/2015 foi aprovado por maioria de votos na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2015.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 19/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 20/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 20/02/2015..

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

Ofício nº 063/2015

Garça, 20 de fevereiro de 2015.

A Vossa Excelência o Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 3ª Sessão Ordinária de 2015, realizada no dia 19 de fevereiro de 2015.

Autógrafo nº 007/2015 (Proj. de Lei Complementar nº CM 002/2015 – PM 002/2015);
Autógrafo nº 008/2015 (Projeto de Lei nº CM 009/2015 – 004/2015) e
Autógrafo nº 009/2015 (Projeto de Lei nº CM 010/2015 – 005/2015).

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 CNPJ: 49.887.532/0001-81
site: www.cmgarca.sp.gov.br e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 009/2015
PROJETO DE LEI Nº 010/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.301/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 52 da Lei Municipal nº 4.301, de 23 de dezembro de 2008 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

*"**Art. 52. ...***

***Parágrafo Único.** Aos profissionais contratados por prazo determinado não serão concedidas as vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira dos demais servidores públicos, e ainda:*

***I.** Vantagens:*
- *a) ajuda de custo;*
- *b) diárias;*
- *c) gratificações e adicionais, exceto a gratificação de estudos e pesquisa por assiduidade, conforme previsto na Lei Complementar nº 001/2014 e suas alterações;*
- *d) abono de família;*
- *e) auxílio funeral.*

***II.** Readaptação Funcional;*

***III.** Adicional por Tempo de Serviço;*

***IV.** Licenças:*
- *a) por motivo de doença em pessoa da família;*
- *b) para atividade política;*
- *c) para tratar de interesses particulares;*
- *d) prêmio;*
- *e) licença para desempenho de mandato de Presidente em sindicato representativo da categoria ou associação de classe.*

***V.** Ausência justificada em seu aniversário.*

***VI.** Outras vantagens inerentes aos ocupantes de cargo de provimento efetivo."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 20 de fevereiro de 2015.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI (EMENDA) Nº. 10

VOTO DO RELATOR

() PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO
(X) PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO

Observações:

EMBORA SEJA JUSTA A PREOCUPAÇÃO DO AUTOR DA EMENDA, HÁ VÍCIO DE INICIATIVA EIS QUE GERA DESPESAS PARA O MUNICÍPIO, OU EM OUTROS TERMOS NÃO CABE AO VEREADOR INDICAR COMO O EXECUTIVO DISTRIBUIRÁ OS SALDOS REMANESCENTES DO FUNDEB.

S. Comissões, 11 de fevereiro de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano I – Número 116 – Garça, 20 de fevereiro de 2015

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

LEIS

LEI Nº 4.975/2015

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 3.690/03

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.690, de 23 de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 20 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 4.976/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.301/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 52 da Lei Municipal nº 4.301, de 23 de dezembro de 2008 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

*"**Art. 52. ...***

***Parágrafo Único.** Aos profissionais contratados por prazo determinado não serão concedidas as vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira dos demais servidores públicos, e ainda:*

I. Vantagens:
- *a) ajuda de custo;*
- *b) diárias;*
- *c) gratificações e adicionais, exceto a gratificação de estudos e pesquisa por assiduidade, conforme previsto na Lei Complementar nº 001/2014 e suas alterações;*
- *d) abono de família;*
- *e) auxílio funeral.*

II. Readaptação Funcional;

III. Adicional por Tempo de Serviço;

IV. Licenças:
- *a) por motivo de doença em pessoa da família;*
- *b) para atividade política;*
- *c) para tratar de interesses particulares;*
- *d) prêmio;*
- *e) licença para desempenho de mandato de Presidente em sindicato representativo da categoria ou associação de classe.*

V. Ausência justificada em seu aniversário.

VI. Outras vantagens inerentes aos ocupantes de cargo de provimento efetivo."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Lei Municipal 4.931/2014
Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação
Assinado eletronicamente pelo secretário de Informação e Comunicação, Cláudio Fernandes Alves, conforme disposto no artigo 12 da Lei 4.931/2014
Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial
E-mail – arp@garca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.976/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.301/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 52 da Lei Municipal nº 4.301, de 23 de dezembro de 2008 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

*"**Art. 52. ...***

***Parágrafo Único.** Aos profissionais contratados por prazo determinado não serão concedidas as vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira dos demais servidores públicos, e ainda:*

I. Vantagens:
- *a) ajuda de custo;*
- *b) diárias;*
- *c) gratificações e adicionais, exceto a gratificação de estudos e pesquisa por assiduidade, conforme previsto na Lei Complementar nº 001/2014 e suas alterações;*
- *d) abono de família;*
- *e) auxílio funeral.*

II. Readaptação Funcional;

III. Adicional por Tempo de Serviço;

IV. Licenças:
- *a) por motivo de doença em pessoa da família;*
- *b) para atividade política;*
- *c) para tratar de interesses particulares;*
- *d) prêmio;*
- *e) licença para desempenho de mandato de Presidente em sindicato representativo da categoria ou associação de classe.*

V. Ausência justificada em seu aniversário

VI. Outras vantagens inerentes aos ocupantes de cargo de provimento efetivo."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

FL CM 10/15